



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**Nº 01/2023- SMA**

**CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE - 2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA -Paraná, inscrita no CNPJ sob n.76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, OS INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS**, com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 em conformidade aos termos do presente Chamamento, tendo como objeto os seguintes serviços:

- a) LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
- b) CLÍNICAS DE IMAGEM;
- c) SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO, OFTALMOLOGIA E PSIQUIATRIA.

Poderão aderir ao presente Chamamento às instituições cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital.

## **1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de **Pessoas Jurídicas**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Telêmaco Borba, para prestação de serviços de exames de laboratoriais, exames de imagem e serviços médicos nas seguintes especialidades: Medicina do Trabalho, Oftalmologia e Psiquiatria sem caráter de exclusividade, conforme neste Edital, Instrução Normativa e seus anexos.

## **2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1 Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br>.

2.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de email: [fabiano.silva@pmtb.pr.gov.br](mailto:fabiano.silva@pmtb.pr.gov.br) ou através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

2.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada, suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 08h00m as 11h30m e das 13h às 16h00min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO  
BORBA PRAÇA DR HORACIO KLABIN, 37 -CENTRO.  
CEP 84260-170 –TELÊMACO BORBA –PR  
CHAMAMENTO N° 01/2023  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NOME E CNPJ:

3.2 A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na Secretaria de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

3.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

3.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

3.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do processo de Credenciamento PESSOAS JURÍDICAS situados em Telêmaco Borba, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas ou Sociedades que:

a) Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial.

b) Estejam constituídas sob forma de consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
- f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de Assessoramento.

### **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

5.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores, apresentada em envelope devidamente lacrado toda a documentação abaixo:

#### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada da junta comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal.
- f) Requerimento de credenciamento-Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- g) Declaração de idoneidade – Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- h) Declaração que não emprega menor –Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- i) Declaração de não parentesco e quadro societário – Conforme IN nº 00/2023 -SMA;
- j) Declaração de inexistência de vínculo empregatício - Conforme IN nº 00/2023 -SMA



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.
- f) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

### **5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa jurídica em plena validade.

### **5.1.4 Qualificação Técnica:**

- a) Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);
- b) Licença Sanitária, em vigência.
- c) Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho correspondente.
- d) Declaração de responsável técnico - Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- e) Requerimento para habilitação de profissional - Conforme IN nº 01/2023 - SMA.
- f) Declaração de capacidade de atendimento - Conforme IN nº 01/2023 - SMA.

### **5.1.5 Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento**

- a) Conforme Anexo IN nº 01/2023 -SMA.

5.1.5.1. A Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinada na última.

5.1.6 Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.

5.5. Não será aceita a Declaração de Aceite da Remuneração:

- a) Cujo texto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento;
- b) Que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;
- c) Não contemplando as todas as exigências estabelecidas neste chamamento;
- d) Que estejam em desacordo com este Chamamento;

5.6. A apresentação da Declaração de Aceite da Remuneração implicará no compromisso de:

- a) Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante;
- b) Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;
- c) Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

6.1. O presente chamamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses da publicação do Edital.

6.2. O prazo do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

### **7. DOS QUANTITATIVOS**

7.1 As quantidades estimadas de serviços anual se dividem conforme ao número de servidores municipais.

7.1.1. A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Administração não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de um número específico de servidores, e sim conforme a necessidade do setor de Saúde Ocupacional conforme os termos do art. 1º & 1 e 2º da Lei 2143 de 03 de maio de 2016, haja vista que se trata de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 Será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta.

### **9. DOS SERVIÇOS**

9.1. Serão executados em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2023–SMA e suas alterações, publicado no Boletim Oficial do Município no dia 28/06/2023 com edição nº2175 e no Diário Oficial do Estado no dia 29/06/2023 com edição nº 1140.

### **10. DOS VALORES**

10.1. As empresas CONTRATADAS receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores descritos na Instrução Normativa nº 01/2023 –SMA, Anexo I; II e III –Tabela de Valores.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

<b>Ano</b>	<b>Dotação</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Ação</b>	<b>Elemento</b>	<b>Vínculo</b>
<b>2023</b>	<b>212</b>	<b>006</b>	<b>004</b>	<b>2026</b>	<b>3.3390.390000</b>	<b>000</b>

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequentes serão indicadas no processo através de apostilamento.

### **12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do serviço do mês anterior;

12.2. O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações e execuções dos serviços com o relatório e nota fiscal do credenciado;

12.3. Estando correta as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.

12.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando haver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

### **13. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

13.2.O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

13.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail [fabiano.silva@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:fabiano.silva@telemacoborba.pr.gov.br).



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

13.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

13.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

13.8. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.

### **14. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.

14.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

14.3. Homologado o credenciamento, a(s) empresa(s) será(ão) contratada(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do modelo de contrato, (minuta de contrato).

### **15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

15.1.A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Luciano Alves da Costa, CPF 018.430.519-58, denominado GESTOR.

15.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Bianca Santos Malaquias, CPF 084.628.389-16, denominado FISCAL DO CONTRATO.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.O Fiscal do contrato/serviço anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Para fins de prestação de contas e transparência o Gestor e Fiscal do contrato publicará mensalmente a relação dos munícipes/instituições atendidas pelos serviços, os animais, empresa e o procedimento realizado no animal.

### **16. DO DESCREDENCIAMENTO**

O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer quando:

#### **16.1. O CREDENCIADO:**

16.1.1. Solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **16.2. A ADMINISTRAÇÃO:**

16.2.1. Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.3. À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Chamamento obtidas por meio de terceiros.

17.2. As empresas, após a publicação oficial deste Chamamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no site [www.telemacoborba.pr.gov.br](http://www.telemacoborba.pr.gov.br) das eventuais republicações e/ou retificações do Chamamento ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudança no prazo de credenciamento.

17.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as exigências legais para o seu pleno funcionamento de acordo com o ramo de exploração de atividade econômica, ainda que os documentos que comprovem tal(is) regularidades(s) não sejam critérios de habilitação neste processo de Credenciamento.

17.6. Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o credenciamento da CONTRATADA.

17.7. A empresa será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da consequente contratação.

17.9. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir o presente credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica em aceitação plena das condições estipuladas neste



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Chamamento, decaindo do direito de impugnar os seus termos a Empresa que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA possui qualificação técnica e capacidade para execução do objeto do presente credenciamento, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.14. Na hipótese de divergência entre este Chamamento e quaisquer condições apresentadas pelas empresas, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Chamamento e dos documentos que o integram.

17.15. Para todas as referências de tempo contidas no presente Chamamento será observado o horário oficial de Brasília.

17.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

17.17. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais;

17.18. O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, não gerando vínculo empregatício com o Município;

17.19. O Credenciado que não seguir os requisitos estipulados no Edital e Instrução Normativa, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

### **18. INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO:**

Instrução Normativa nº 01/2023 -SMA.

Minuta do Termo de Contrato.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.**

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretário Municipal de Administração

Marcio Artur de Matos  
Prefeito Municipal



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 – SMA**

**ESTABELECE AS NORMAS  
PROCEDIMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO  
PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA EXAMES  
LABORATORIAIS, DE IMAGEM E SERVIÇOS  
MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

Considerando, que o Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Considerando, que para atingimento das finalidades precípuas dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;

Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

Considerando, que serão credenciadas pessoas jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais, de imagem e serviços médicos em Medicina do Trabalho, Oftalmologia e Psiquiatria e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

Tal proposição visa a efetiva realização dos admissionais, periódicos e demissionais para o atendimento das avaliações e aptidões laborais dos servidores municipais, tendo em vista impossibilidade de atendimento da demanda pelo município.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Os atendimentos deverão ser prestados exclusivamente dentro do município de Telêmaco Borba.

Os laudos dos exames de imagem, exames bioquímicos, avaliação clínica e ASO Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser entregue de forma digital sendo via e-mail ou via plataforma do credenciando e ser enviado impresso. O documento deve conter as informações de identificação do servidor municipal, carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão.

A entrega dos laudos impressos deve ser aos cuidados da S.S.O.F. - Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do servidor municipal. O prazo poderá ser maior nos casos que necessite de laboratório de apoio.

As avaliações clínicas com a finalidade admissional, periódico ou demissional e os exames complementares devem atender o eSocial e as necessidades da Secretaria de Administração.

### **RESOLVE**

Art.1º O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de exames laboratoriais e de imagem e serviços médicos será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

II - Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica.

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, sito a Praça Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura), em envelope lacrado devidamente endereçada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde Ocupacional. NÃO sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital.

IV - Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo dos pedidos e somente



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

será prorrogado pelo mesmo período, caso houver número excessivo de interessados.

V- Após a conclusão da análise dos documentos a comissão elaborará a Ata informando os habilitados e inabilitados e abrirá prazo de 5 (cinco) dias para regularização de documentos faltantes caso seja necessário.

VI - Após emitirá a Ata com a conferencia dos documentos faltantes - Se for o caso.

VII - A súmula do Ata da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

VIII - Prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata.

VIX – A Comissão enviará a documentação dos Habilitados para a Divisão de Material e Patrimônio para autuação do processo de Despesa/Inexigibilidade.

X - Os processos serão encaminhados para DL e Secretaria Municipal de Finanças– Divisão de Administração Financeira para verificação e reserva da dotação orçamentária, cumprimento da Instrução Normativa 01/2023, bem como a juntada de demais documentos que se fizerem necessários.

X I - Autorização do chefe do Poder Executivo;

XII - Após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade e regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado;

XIII – Após parecer jurídico será encaminhamento à Controladoria Geral do Município para ciência e considerações que fizerem necessárias.

XIV - Os processos de despesa que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para elaboração da Ratificação;

XV - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Sr. Prefeito Municipal;

XVI- Publicações legais e Contrato.

XVII - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

XVIII - O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

XIX - Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

Art.2º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Certidão Simplificada da Junta Comercial;

IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

V - Cópia do RG e CPF do representante legal.

VI - Anexo IV

VII - Anexo VII

VIII - Anexo VIII

VIII - Anexo X

IX - Anexo XIII

Art.3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art.4º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa física.

Art.5º A documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

II - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

III - Licença Sanitária, em vigência.

IV - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina ou correspondente.

V – Declaração de capacidade de atendimento – Anexo XI.

Art. 6º Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, em cópia legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura, sendo reserva do à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

### **DOS VALORES**

Art.7º Os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I e II, tem como base as Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pela Instrução Normativa 001/2023 SMS homologado pelo Decreto nº 29005, 09 de janeiro de 2023, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde. O anexo III Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada terão como base a pesquisa de preços com prestadores de serviço e os reajustes a cada 12 meses com base na IPCA.

### **DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

Art.8º Nos contratos celebrados para a prestação de serviços destinados ao auxílio da Saúde Ocupacional sob regime de Credenciamento, com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e filantrópicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avençados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

II - Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja nenhum problema na execução do serviço notificado formalmente entre as partes.

Art.9º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.

Art.10ª Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Fundo Previdenciário Municipal.

Art.11º O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão oficializar o Chamamento Público, em especial o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art.12º Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art.13º Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

### **DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA**

Art.14º. A realização de serviços especializados será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art.15º. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões do servidor para as atividades laborativas.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DOS EXAMES AUXILIARES DE AVALIAÇÃO**

Art.16º A prestação de serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art.17º A realização dos serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem, deverão prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos de avaliação para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

### **DOS PAGAMENTOS**

Art.18º Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores fixados na Tabela dos Anexos I, II e III

Art.19º A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente, emissão da Nota Fiscal (responsabilidade do Credenciado), acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- c) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- d) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art.20º A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art.21º Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art.22º O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art.23º A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta. Se por ventura algum dos credenciados não puder realizar o número de procedimentos pactuados, deverá solicitar redução da capacidade contratada em conformidade com as possibilidades de atendimento.

**Parágrafo único:** Será dado prioridade para as entidades sem fins lucrativos e às filantrópicas que possuem fins lucrativos, ambas com sede no Município de Telêmaco Borba.

## **DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES**

Art.24º A Administração Pública Municipal tem em seu quadro de pessoal permanente totalizando 2045 (Dois Mil e Quarenta e Cinco), servidores com base em dados da competência abril 2023.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.25º O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respectivo contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo propor a anulação por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**Parágrafo Único.** A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar.

Art.26º O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatório a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art.27º. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

Art.28º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento.

Art.29º O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.30º Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;

Anexo II – Tabela Exames Auxiliares de Diagnósticos;

Anexo III – Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada;

Anexo IV – Modelo De Requerimento Credenciamento;

Anexo V - Declaração que aceita remuneração;

Anexo VI - Declaração de responsável técnico;

Anexo VII - Declaração de idoneidade;

Anexo VIII - Declaração que não emprega menores;

Anexo IX - Requerimento para habilitação de profissional;

Anexo X - Declaração de não parentesco;

Anexo XI- Declaração de capacidade de atendimento;

Anexo XII - Declaração de inexistência de vínculo empregatício junto ao município.

Telêmaco Borba, 28 de junho de 2023.

Luciano Alves da Costa  
**Divisão de Recursos Humanos**

Izomar de Oliveira Pucci  
**Secretário Municipal de Administração**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO I

#### Tabela Exames

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
2	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
3	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
4	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
5	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
6	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
7	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
8	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
9	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
10	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
11	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
12	Citograma Nasal	R\$ 15,00
13	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
14	Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h	R\$ 4,50
15	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
16	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
17	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
18	Coprologico funcional	R\$ 4,10
19	Coproporfirina	R\$ 12,00
20	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
21	Cultura de Baar	R\$ 6,70
22	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
23	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
24	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
25	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
26	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
27	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
28	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
29	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
30	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
31	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
33	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
34	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
35	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
36	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
37	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
38	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
40	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
41	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00
42	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
43	Dosagem de antidepressivos tricíclico	R\$ 11,20
44	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
45	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan	R\$ 28,00
46	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan	R\$ 28,00
47	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
48	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
49	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
50	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
51	Dosagem de Calcitonina	R\$ 16,50
52	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
53	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
54	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml	R\$ 6,00
55	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
56	Dosagem de Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
57	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
58	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
59	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
60	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
61	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
62	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
63	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
64	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
65	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
66	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
67	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
68	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
69	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
70	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
71	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
72	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
73	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
74	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
75	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
76	Dosagem de Deidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
77	Dosagem de Dehidrotetostosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
78	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
79	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
80	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
81	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
82	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
83	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
85	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
86	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
87	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
88	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60
89	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
90	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
91	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
92	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
93	Dosagem de Fósforo	R\$ 2,80
94	Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
95	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
96	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
97	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
98	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
99	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
100	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
101	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
102	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
103	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
104	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
105	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
106	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
107	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
108	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
109	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
110	Dosagem de Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
111	Dosagem de Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
112	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
113	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
114	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
115	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
116	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
117	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
118	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
119	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
120	Dosagem de Testosterona Livre	R\$12,50
121	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
122	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
123	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$ 3,20
124	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGP)	R\$ 3,20
125	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
126	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
127	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
128	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

129	Eletrforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletrforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00
136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antigeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH – hormônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST - Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Liquido Ascitico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00
183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti – Cardiopina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescencia) IGG – IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticogulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waller-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00
230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura)(não sai antibiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífilis	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO II

#### Exames de Imagem

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Acuidade visual com Laser (P. A. M.) (Monocular)	R\$ 9,00
002	Angioflurosceinografia (Monocular)	R\$ 36,00
003	Avaliação Órbita-Palpebral-Exoftalmometria(Binocular)	R\$ 10,80
004	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 36,00
005	Biomicroscopia de Fundo (Monocular)	R\$ 12,00
006	Biopsia (colonoscopia)	R\$ 40,00
007	Biopsia (retossigmoidoscopia)	R\$ 38,00
008	Campimetria Manual (Monocular)	R\$ 14,40
009	Ceratometria Computadorizada de Córnea(Topografia)	R\$ 58,50
010	Ceratoscopia Computadorizada (Monocular)	R\$ 45,00
011	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	R\$ 165,00
012	Colangiorressonância	R\$ 380,00
013	Cologiangrafia Pós-operatório	R\$ 65,00
014	Colonoscopia	R\$ 580,00
015	Curva Tensional Diária (Binocular)	R\$ 27,00
016	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	R\$ 110,00
017	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	R\$ 150,00
018	Ecobiometria Ultrassônica	R\$ 35,00
019	Ecocardiograma de stress farmacológico	R\$ 360,00
020	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 197,00
021	Eletrocardiograma	R\$ 15,00
022	Eletroencefalograma	R\$ 95,00
023	Eletroneuromiografia um membro	R\$ 150,00
024	Eletro-Oculografia (Monocular)	R\$ 32,40
025	Eletro-Retinografia (ERG) - Monocular	R\$ 32,40
026	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 164,20
027	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de uréase Com sedação	R\$ 300,00
028	Escleroterapia bilateral não estética	R\$ 400,00
029	Espirometria	R\$ 77,00
030	Estério-foto da Papila (Monocular)	R\$ 14,40
031	Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortóptico)(Binocular)	R\$ 7,20
032	Fluxometria	R\$ 70,00
033	Fundoscopia	R\$ 25,00
034	Fundoscopia sob Medriases (Binocular)	R\$ 5,40
035	Gonioscopia (Binocular)	R\$ 14,40
036	Holter 24 horas	R\$ 130,00
037	Imitanciometria	R\$ 25,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

038	Impedanciometria	R\$ 15,00
039	M.A.P.A.	R\$ 112,00
040	Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta)(Monocular)	R\$ 12,00
041	Mamografia Bilateral	R\$ 90,00
042	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R\$ 63,00
043	Oftalmodinamometria (Monocular)	R\$ 7,20
044	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 27,00
045	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 30,00
046	Polipectomia (colonoscopia)	R\$ 240,00
047	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	R\$ 240,00
048	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	R\$ 220,00
049	Potencial Occipital Visual Evocado (Bilateral)	R\$ 54,00
050	Raio – X Deglutograma com contraste	R\$ 110,00
051	Raio X Idade Óssea	R\$ 20,00
052	Raio X Arcada dentária por arcada	R\$ 45,00
053	Raio X coluna total	R\$ 60,00
054	Raio X de Abdômen agudo	R\$ 55,00
055	Raio X de Abdômen simples	R\$ 35,00
056	Raio X de Articulação Têmporo – MandibularBilateral	R\$ 50,00
057	Raio X de esôfago	R\$ 66,00
058	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	R\$ 105,00
059	Raio X de tornozelo + Calcâneo	R\$ 20,00
060	Raio X Oclusal Odontológica	R\$ 20,00
061	Raio X Panorâmica Odontológica	R\$ 40,00
062	Raio X Periapical	R\$ 15,00
063	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	R\$ 10,00
064	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	R\$ 107,00
065	Raio-X de Antebraço	R\$ 35,00
066	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	R\$ 43,00
067	Raio-X de Bacia	R\$ 40,00
068	Raio-X de Braço	R\$ 35,00
069	Raio-X de Calcâneo	R\$ 38,00
070	Raio-X de Clavícula	R\$ 35,00
071	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	R\$ 65,00
072	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	R\$ 42,00
073	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	R\$ 38,00
074	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a.lat.	R\$ 90,00
075	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	R\$ 42,00
076	Raio-X de Cotovelo	R\$ 35,00
077	Raio-X de Coxa	R\$ 38,00
078	Raio-X de Crânio pa – lat	R\$ 38,00
079	Raio-X de Fêmur	R\$ 40,00
080	Raio-X de Joelho a.p. lateral	R\$ 42,00
081	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	R\$ 60,00
082	Raio-X de Pé ou pododáctilos	R\$ 38,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

083	Raio-X de Perna	R\$ 45,00
084	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	R\$ 35,00
085	Raio-X de Sacro cóccix	R\$ 42,00
086	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	R\$ 38,00
087	Raio-X mastóide bilateral	R\$ 51,00
088	Raio-X Maxilar	R\$ 36,00
089	Raio-X Nariz	R\$ 35,00
090	Raio-X Ombro	R\$ 35,00
091	Raio-X órbita bilateral	R\$ 38,00
092	Raio-X sela túrcica	R\$ 36,00
093	Raio-X Tórax p.a e perfil	R\$ 34,00
094	Raio-X tórax p.a	R\$ 30,00
095	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 380,00
096	Ressonância de Crânio	R\$ 380,00
097	Ressonância de Joelho	R\$ 380,00
098	Ressonância Magnética colangioressonância	R\$ 380,00
099	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$ 380,00
100	Retirada de Corpo Estranho	R\$ 260,00
101	Retossigmoidoscopia flexível	R\$ 144,20
102	Teste de Adaptação de Lentes de Contato (Sessão)(Binocular)	R\$ 9,00
103	Teste de Sensibilidade de Contraste (Monocular)	R\$ 12,00
104	Teste Ergométrico	R\$ 100,00
105	Teste Provocativo para Glaucoma (Binocular)	R\$ 14,40
106	Tonometria (Monocular)	R\$ 9,00
107	Tonometria (Binocular) 9,00 Visão Subnormal(Monocular)	R\$ 27,00
108	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular,ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	R\$ 295,00
109	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$ 240,00
110	Tomografia computadorizada de coluna cervical,dorsal ou lombaraté 3 segmentos (interespações ou corposvertebrais)	R\$ 255,00
111	Tomografia computadorizada de face ou seios daface ou articulações têmpora-mandibulares	R\$ 255,00
112	Tomografia computadorizada de mastóides ououvidos	R\$ 295,00
113	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$ 295,00
114	Tomografia computadorizada de pescoço (partesmoles, laringe,tireóide ou paratireóide, faringe, face ouseios da face)	R\$ 295,00
115	Tomografia computadorizada do crânio ou selatúrsica ou órbitas	R\$ 240,00
116	Tomografia computadorizada do tórax	R\$ 255,00
117	Tomografia computadorizada total (abdomesuperior,pelve e retroperitônio)	R\$ 515,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé e calcâneo.	R\$ 240,00
119	Tomografia de Coerência Óptica - OTC	R\$ 85,80
120	Ultra-sonografia diagnóstica (Monocular)	R\$ 36,00
121	Uretrocistografia com contraste	R\$ 165,00
122	Urografia Excretora	R\$ 165,00
123	Urografia Excretora Criança	R\$ 137,80
124	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	R\$ 165,00
125	USG Obstétrico	R\$ 67,00
126	USG Abdômen Inferior	R\$ 91,00
127	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 82,14
128	USG Abdômen Total (Abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	R\$ 148,00
129	USG Aparelho Urinário	R\$ 91,08
130	USG carótida	
131	USG de articulação	R\$ 87,48
132	USG de Punho	
133	USG de Próstata via abdominal	R\$ 87,79
134	USG de próstata via transretal	R\$ 138,98
135	USG Doppler venoso ou arterial	R\$ 210,00
136	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas partir da autorização)	R\$ 110,00
137	USG Gemelar	R\$ 91,00
138	USG Morfológico	R\$ 129,00
139	USG obstétrico convencional com dopler	R\$ 128,00
140	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis)	R\$ 71,00
141	USG para biópsia de próstata	R\$ 254,00
142	USG para punção aspirativa	R\$ 198,00
143	USG Pélvico Abdominal	R\$ 65,00
144	USG Transvaginal	R\$ 88,00
145	Videolaringoscopia	R\$ 65,00
146	Videonassofibroscopia	R\$ 70,00



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO III

Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
01	Serviços de consultas clínicas em medicina do trabalho no consultório do próprio prestador.	R\$ 38,40

ITEM	Exames Especiais	VALOR
02	Serviços médico de exames especiais de audiometria.	R\$ 23,80

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
03	Serviços de consultas médicas em oftalmologia, no consultório próprio prestador.	R\$ 52,37

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
04	Serviços de consultas médicas em Psiquiatria, no consultório do próprio prestador.	R\$ 70,00

ITEM	TABELA DE EXAMES ESPECIAIS	VALOR
05.1	Ácido Delta Aminolevulínico	R\$ 8,50
05.2	Ácido Hipúrico	R\$ 9,90
05.3	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,90
05.4	Exame anti-HDV	R\$ 62,00
05.5	Exame Toxicológico de Queratina ( Cabelo)	R\$ 111,30
05.6	Exame Hepatite D Anticorpos IGM	R\$ 120,25
05.7	Teste de Acuidade Visual	R\$ 18,70



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO IV**

### **Requerimento de Credenciamento (Jurídica)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa  
Senhoria proposta para prestação de serviços de

\_\_\_\_\_

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, sob-regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos exigidos na Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020, Lei Complementar Municipal 2143 de 03 de maio de 2016, Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa 01/2023 SMA.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do proponente**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO V**

(Pessoa Jurídica)

### **Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.**

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022 na qualidade de prestador de serviços em \_\_\_\_\_, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2023.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura Proponente



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

(Pessoa Jurídica)

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2023-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Pessoa Jurídica)**

#### **DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do representante legal**



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (Pessoa Jurídica)**

#### **DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do representante legal**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO IX

Requerimento para Habilitação de Profissional  
(Pessoa Jurídica)

Denominação \_\_\_\_\_

Relação de Profissionais

Nome Profissional	Registro	no	Conselho
-------------------	----------	----	----------

-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		

Responsável Técnico

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ANEXO X DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (Pessoa Jurídica)

\_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito,  
que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do  
Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos  
cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até  
o 3º grau.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

O (Estabelecimento) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital nº 001/2023 -SMA, que a infraestrutura, recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da unidade são adequados à realização do objeto do presente Chamamento Público, estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AO MUNICÍPIO**

(Pessoa Jurídica)

À  
**Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba**

### **DECLARAÇÃO**

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que os integrantes do quadro societário, proprietários, administradores e dirigentes, não exercem cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuem vínculo ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura representante legal**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023  
Edital de Convocação 01/2023  
Protocolo xxxx/2023

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCHI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CRENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CRENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela \_\_\_\_\_, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo xx da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto Nº 28273, de 14 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo \_\_\_\_ da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

**Parágrafo Único:** Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo \_\_\_\_ da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:xxxxxxx

- a) Para serviços \_\_\_\_\_, o valor anual estimado será de R\$ xxxxx(xxxxxx), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

**Parágrafo Único:** Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no exercício de 2023, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	212	006	004	2026	3.3390.390000	000

A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentarias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/Saúde Ocupacional.

### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº 01/2023 – SMA, nos termos dos artigos 21 e 22 da referida Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

### CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

**Parágrafo Terceiro:** Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.



# **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2023 a xx/xx/2024**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES**

Os reajustes serão anualmente conforme tabela INPC ou alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2023 da Secretaria de Administração.

### **CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora de Telêmaco Borba.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ/MF 76.170.240/0001-04**  
**MARCIO ARTUR DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CNPJ/MF 748.607.559-87**  
**IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Nome da Empresa**  
**CNPJ/MF Nº xxxxxxxx**  
**xxxxx**  
**CPF/MF xxxxx**  
**Credenciado**

**xxxxxxxxxx**  
**Procurador Geral do Município**

Testemunhas:

**xxxxxxx**